LEI Nº 1776/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR ÁREA PARA MANUTENÇÃO DE CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Conselho Municipal de Clubes de Mães de Serafina Corrêa autorizado a manter uma casa de alvenaria, edificada com amparo nas Leis Municipais nº 953/89, nº 1206/93, nº 1463/97, alterada pela Lei nº 1477/97, para servir de sede social, localizada no Desmembramento Vêneto.

Parágrafo Único: - A vigência da autorização de que trata o caput é de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º: - Em contrapartida, o Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa, durante a vigência da autorização, prestará, sem ônus para o Município, serviços sociais e comunitários, e realizará cursos de tricô, de crochê e arte culinária, com inscrições abertas a todas as sócias de Clubes de Mães.

Art. 3º: - As tarifas de água e de luz da sede social correrão por conta do Município.

Art. 4º: - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração
03.07.021.2008 – Manutenção dos diversos Conselhos Municipais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de março de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal